

O SINCODIV-MG – SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON-MG – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados por seus dirigentes, pelo presente instrumento, resolvem ajustar o **QUARTO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 em vigor, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sindicatos representativos das categorias patronal e profissional ajustam em 06/05/2025 o **4º Termo Aditivo** ao instrumento principal, para incluir na **cláusula 43ª o Parágrafo Nono** passando esta a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LABOR EM FERIADOS

Fica expressamente proibido o labor e a comercialização de veículos em feriados Municipais, Estaduais e Federais, exceto os que forem posteriormente firmados por Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.
(...)

“Parágrafo Nono – Será **excepcionalmente** permitido o Labor nas cidades onde o dia **16/05/2025 (Sexta-feira)** for **considerado feriado municipal**, exclusivamente, **da área de vendas de veículos e o suporte necessário à realização das vendas de veículos**, não incluindo setores como administrativo, de peças e de oficina. Restando mantidas as demais normas contidas na Cláusula 43ª (LABOR EM FERIADOS) da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027.

Aos empregados que laborarem nesse dia será concedida folga impreterivelmente nos 90 (noventa) dias subsequentes ao feriado trabalhado, ou mediante o lançamento no banco de horas, nesta hipótese, as horas laboradas serão lançadas com adicional de 100%.

As empresas devem enviar os relatórios de plantões ao SINDCON-MG em 02 (duas) vias originais até às 12:00hs do dia 14/05/2025 (Quarta-Feira) para serem homologados,, conforme modelo disponível no site www.sindconmg.com.br. Os documentos que não seguirem o modelo disponibilizado ou que não forem recebidos dentro do prazo serão devolvidos, sob pena de não serem homologados, incorrendo a empresa nas penalidades previstas nesta cláusula.”.

O relatório de plantão para abertura da empresa e labor dos empregados no dia 16/05/2025 (Sexta-feira) será permitido e homologado exclusivamente para as empresas que estiverem rigorosamente em dia com o cumprimento de todas as cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. As empresas em situação irregular não poderão ser beneficiadas deste Termo Aditivo e estarão sujeitas à fiscalização, autuações e aplicações das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e de quaisquer outras penalidades a serem aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.”

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste **4º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2025.

MAURO PINTO DE MORAES FILHO

Presidente

**Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais
SINCODIV/MG**

GERSON ANTÔNIO FERNANDES

Presidente

**Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais
SINDCON-MG**

4º TERMO ADITIVO CCT 2025-2027 SINCODIV-SINDCON pdf

Código do documento 31b236b0-e30f-467e-a292-e8299166b1fe



Assinaturas



Gerson Antônio Fernandes
sindcon@sindconmg.com.br
Assinou

Gerson Antônio Fernandes



Mauro Pinto de Moraes Filho
financeiro@sincodiv-mg.com.br
Assinou



Eventos do documento

06 May 2025, 10:36:43

Documento 31b236b0-e30f-467e-a292-e8299166b1fe **criado** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-06T10:36:43-03:00

06 May 2025, 10:38:14

Assinaturas **iniciadas** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-06T10:38:14-03:00

08 May 2025, 00:45:28

MAURO PINTO DE MORAES FILHO **Assinou** - Email: financeiro@sincodiv-mg.com.br - IP: 91.209.212.198 (91.209.212.198 porta: 41760) - **Geolocalização:** -32.88501849422142 -68.83263201758608 - Documento de identificação informado: 383.074.806-04 - DATE_ATOM: 2025-05-08T00:45:28+01:00

08 May 2025, 15:31:45

GERSON ANTÔNIO FERNANDES **Assinou** - Email: sindcon@sindconmg.com.br - IP: 191.185.38.70 (bfb92646.virtua.com.br porta: 20976) - Documento de identificação informado: 277.674.006-97 - DATE_ATOM: 2025-05-08T15:31:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f693892a4f259c5d9aaf80710a82cb3d787c9046b00c2fac482e07f1f59668fa

(SHA512):d17d4eccf1023de78ab6dd8a8efe6b65287901251755185e353f368198d8d212caab8c944fe20b4aebad83daa93b3f82cbcf92c5ecf92a745a30e927281661e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.